



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A CASA DE SAÚDE LARANJEIRAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PRAZO, ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO E A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20031-142, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Subsecretário Executivo, Sr. **LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº. 113892517, emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a **CASA DE SAÚDE LARANJEIRAS LTDA**, situada na Rua das Laranjeiras, nº 445 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/ RJ, Cep: 22.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.419.482/0001-78, daqui por diante denominada **CRENCIADA**, representada neste ato por **JOSÉ MARIA DE ANDRADE LOPES**, portador da cédula de identidade nº 2.362.785 expedida pelo IFP e do CPF nº 264.739.337-00 e **BRUNO WUNDER DE ALENCAR**, portador da cédula de identidade nº 52.68434-1 expedida pelo CRM/RJ e do CPF nº 069.584.067-37, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II e no inciso I, alínea b do art. 65 e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº E-08/001/4605/2017, e no Chamamento Público nº 002/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, alteração quantitativa de acréscimo e a alteração da Cláusula Décima – Da Garantia, do Termo de Credenciamento nº 001/2019, relativo ao objeto o credenciamento de serviços privados e/ou filantrópicas de assistência médica especializada para realização de assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular neonatal e pediátrica, na faixa etária de 0 a 18 anos, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES RJ), via Complexo Estadual de Regulação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do valor contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que corresponde a quantia de R\$ 3.598.546,00 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de **15/01/2022** a **14/01/2023**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.75

Fonte de Recurso: 100/122/225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.8332

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CREDENCIANTE deverá pagar à CREDENCIADA o valor atestado em nota fiscal após avaliação pela Superintendência de Regulação, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 112220-7, Agência 3369, de titularidade da CREDENCIADA, no BANCO BRADESCO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **Dezembro/2020 a Novembro/2021**, cujos efeitos vigorariam até **Dezembro/2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CREDENCIAMENTO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 17.992.730,00 (dezesete milhões novecentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

A CREDENCIADA deverá apresentar ao CREDENCIANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do presente termo aditivo assinada, o comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 15/01/2022 a 14/01/2023, no valor correspondente à 1 % (um por cento) do valor do Segundo Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CREDENCIADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura.

Em por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

JOSÉ MARIA DE ANDRADE LOPES

BRUNO WUNDER DE ALENCAR

CASA DE SAÚDE LARANJEIRAS LTDA.

Rio de Janeiro, 13 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO WUNDER DE ALENCAR**, **Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIA DE ANDRADE LOPES**, **Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana**, **Subsecretário**, em 13/01/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27392669** e o código CRC **A638ED64**.

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

